

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 004/2020

***“DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO E
COMBATE A MAUS TRATOS
AOS ANIMAIS E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS”***

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais domésticos e equídeos toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário, intencional, doloso ou não, que atente contra sua saúde e necessidades naturais e físicas, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - manter animais sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico;

II - privar os animais de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou morte;

IV - abandonar os animais, em quaisquer circunstâncias;



V - utilizar os animais em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou espécie diferentes;

VI - provocar o envenenamento dos animais, podendo causar-lhe morte ou não;

VII - eliminar cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional.

Art. 2º Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta Lei é considerada infração administrativa, sem prejuízo de outras ações cíveis ou penais previstas em legislação especial.

Parágrafo único. O descumprimento dessa Lei sujeitará o infrator à pena de multa, regulamentada pelo Poder Executivo, em ato próprio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de junho de 2020.

Antônio Ricardo Alves
Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresento-lhes o presente projeto de lei complementar que objetiva a proteção e combate a maus tratos aos animais em nosso município.

Frequentemente nos deparamos com notícias diárias de maus-tratos a animais, principalmente de cães e gatos, que inclusive são as maiores vítimas de maus-tratos e abandono, ficando sujeitos a vários tipos de crueldade, sofrimento e agressões. São seres indefesos que sofrem nas mãos daqueles que deveriam protegê-los, mas que ao contrário, muitas vezes os sujeitam as situações degradantes.

Por tais razões, entendo ser necessária uma medida ostensiva com o intuito de coibir práticas de abandono e maus-tratos, de forma que tenhamos como punir aqueles que atentem contra à saúde, integridade física e a vida dos animais.

Pelos justos motivos, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de junho de 2020.

Antônio Ricardo Alves
Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG